

PROCESSO N° 1249/2026

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte/GO – CNPJ: 15.196.311/0001-45

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 069/2026

PROCESSO N° 1249/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviço de Locação de SOM P.A.8 e Estrutura de Palco, para atender FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte, para o exercício de 2026.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 11/03/2026, às 8hs:30min.

• **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 16/03/2026, às 8hs:30min.

• **SITE PARA CONSULTAS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e

<https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>

E-mail para recebimento o de proposta: compras@montividiudonorte.go.gov.br

• **ENDEREÇO:** Rua Rita Cândida de Jesus, N°. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO

• **TELEFONE:** (62) 3384- 6282

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

• **VALOR ESTIMADO:** R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)

SALLES VITAL DE MELO
EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na prestação serviço de Locação de Som P.A.8 e Estrutura de Palco, para atender FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte, para o exercício de 2026.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS	10	LOCAÇÃO DE PALCO 4,5 M X 6,0 M	R\$ 1.553,33	R\$ 15.533,33
2	SERVIÇOS	10	LOCAÇÃO DE SOM P.A.8	R\$ 3.066,67	R\$ 30.666,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 46.200,00

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é **R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br

1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e poderão ser acessados por todos os interessados.

1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som P.A. 8 e estrutura de palco**, para atender às demandas do **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte – GO**, durante a realização de eventos institucionais, campanhas sociais, reuniões, palestras, capacitações, apresentações culturais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social realiza periodicamente ações voltadas à promoção da cidadania, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como atividades socioeducativas destinadas aos usuários dos programas e serviços socioassistenciais. Entre essas atividades destacam-se encontros com beneficiários de programas sociais, campanhas de conscientização, conferências municipais, eventos comemorativos, oficinas, apresentações culturais e demais ações de mobilização social.

Para a adequada realização dessas atividades, faz-se necessária a utilização de **estrutura de sonorização profissional e palco**, que possibilitem melhor organização do evento, qualidade na transmissão das informações ao público presente e condições adequadas para apresentações, discursos, palestras e manifestações culturais. O uso de sistema de som adequado é fundamental para garantir que as mensagens e orientações sejam transmitidas de forma clara e compreensível aos participantes, contribuindo para o sucesso das ações desenvolvidas.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro patrimonial, de equipamentos de sonorização profissional nem de estrutura de palco com as especificações técnicas necessárias para atender com qualidade e segurança às demandas dos eventos promovidos pelo FMAS, tampouco possui equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem desses equipamentos. Dessa forma, a **contratação de empresa especializada para a locação desses equipamentos mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente viável**, garantindo a disponibilização de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, bem como suporte técnico especializado durante a realização dos eventos.

Além disso, a contratação permitirá que os eventos promovidos pela Assistência Social ocorram com melhor organização, segurança e qualidade, proporcionando maior participação da comunidade e fortalecendo as ações sociais desenvolvidas pelo Município.

Assim, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir estrutura adequada para realização das atividades institucionais do **Fundo Municipal de Assistência Social**, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de assistência social no Município de Montividiu do Norte – GO, em conformidade com os princípios da **eficiência, planejamento e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som P.A. 8 e estrutura de palco**, para atender às demandas do **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte – GO**.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação tem por objeto a **prestação de serviços de locação de sistema de som P.A. 8 e estrutura de palco**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem dos Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO. Endereço: Rua Rita Cândida de Jesus nº 32

Centro – CEP: 76465-226 Telefone: (62) 33846282

equipamentos, para atender às demandas do **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte – GO**, durante a realização de eventos institucionais, campanhas, reuniões, palestras, apresentações culturais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1.2 A empresa a ser contratada deverá ser **especializada na prestação de serviços de sonorização e montagem de estruturas para eventos**, devendo possuir experiência comprovada na área, bem como disponibilizar equipamentos adequados, em perfeito estado de funcionamento e com padrão de qualidade compatível com a natureza dos eventos realizados pela Administração Pública.

Entre os **requisitos da contratação**, destacam-se:

3.1.3. A empresa deverá possuir **capacidade técnica comprovada** para execução dos serviços de sonorização e montagem de palco, mediante apresentação de documentos que comprovem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

3.1.4. Disponibilizar **equipamentos profissionais de sonorização do tipo P.A. 8**, em bom estado de conservação e funcionamento;

3.1.5 Disponibilizar **estrutura de palco segura e adequada**, atendendo às normas de segurança e estabilidade para realização de eventos públicos;

3.1.6 Realizar **transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem** de todos os equipamentos necessários;

3.1.7 Disponibilizar **equipe técnica qualificada** para operação do sistema de som durante todo o período de realização do evento;

3.1.8 Garantir que todos os equipamentos estejam em **plenas condições de uso, segurança e qualidade sonora**, evitando falhas que possam comprometer o andamento das atividades;

3.1.9 Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis à montagem de estruturas temporárias e utilização de equipamentos de sonorização.

3.1.10. Será de responsabilidade da contratada a substituição imediata de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem qualquer irregularidade, sem custo adicional para o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

3.1.11. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

3.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.2. O serviço compreende na Locação de Som P.A.8 e Palco 4,5 M x 6,0 M, conforme especificações, quantidades e tipos definidos no Termo de Referência.

3.2.1 As prestações de serviços deverão ser realizadas nos **locais indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social**, incluindo os órgãos vinculados a Secretaria de Assistência Social e demais setores vinculados, dentro do perímetro urbano do município.

3.2.2 A entrega deverá ser de imediato após solicitação, as quantidades podem variar de acordo com a demanda ou conforme necessidade específica informada pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2.3 Os produtos deverão ser acondicionados em **embalagens adequadas**, limpas, íntegras e apropriadas para contato com alimentos, contendo identificação mínima do produto, data de fabricação e validade, quando aplicável.

3.2.4 O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a demanda, não havendo obrigação de aquisição da totalidade estimada.

3.2.5 A contratada deverá manter **padrão uniforme de qualidade** durante toda a vigência contratual.

3.2.6 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.1. Forma de Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços deverá atender às seguintes condições:

- Os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados **no local indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social**, com antecedência suficiente para testes e ajustes antes do início do evento;
- A empresa contratada será responsável por **todo o transporte, montagem, operação, assistência técnica durante o evento e desmontagem** dos equipamentos;
- Todos os equipamentos deverão estar **em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança**;
- A empresa deverá disponibilizar **profissionais qualificados** para execução dos serviços, garantindo o correto funcionamento do sistema de sonorização e da estrutura de palco;
- Após o encerramento das atividades, a contratada deverá realizar a **desmontagem e retirada de toda a estrutura**, sem causar danos ao local do evento.

A prestação dos serviços deverá ocorrer **conforme a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social**, mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as condições estabelecidas no contrato e no termo de referência, em conformidade com os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas.

3.3.1. Sistema de Sonorização P.A. 8

O sistema de som deverá ser profissional e adequado para eventos de pequeno e médio porte, garantindo qualidade sonora e cobertura adequada para o público presente. O serviço deverá incluir, no mínimo:

- Sistema de sonorização tipo **P.A. 8**, composto por caixas acústicas adequadas para projeção sonora em ambientes abertos ou fechados;
- **Mesa de som** compatível com o sistema, com quantidade de canais suficiente para atendimento das necessidades do evento;
- **Microfones com fio e/ou sem fio**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Pedestais para microfones**;
- **Cabos, conectores e acessórios necessários** para a correta interligação dos equipamentos;
- **Operador técnico qualificado**, responsável pela regulagem, operação e acompanhamento do sistema de som durante todo o período do evento.

3.3.2. Estrutura de Palco

A empresa contratada deverá fornecer **estrutura de palco adequada para eventos institucionais**, contendo no mínimo:

- Palco com **estrutura metálica ou modular**, devidamente montado e fixado;
- **Piso resistente e nivelado**, apropriado para apresentações, discursos e atividades culturais;
- **Escada de acesso segura**;
- Estrutura com dimensões adequadas para acomodar participantes, autoridades ou apresentações culturais;
- Montagem e desmontagem realizadas por **equipe técnica especializada**, garantindo segurança e estabilidade da estrutura.

4. PRAZOS

4.1 **Início da execução:** De imediato, a partir do envio da Ordem de Compras.

5. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO

5.1. Endereço da prestação de Serviços: a Prestação de será de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em local e horário de acordo com o solicitado pela mesma.

5.2. Horário de entrega/execução do objeto: A prestação de serviço deverá ser em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 7h e 17h;

5.3. Contatos para agendamento da entrega/execução do Objeto: Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Orando José Borges – Centro – CEP: 76465-226 - Montividiu do Norte, sendo a Responsável pelo recebimento a Senhora Athila Moreira Costa Silva.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Fornecer material de qualidade conforme especificações deste Termo de Referência;
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pelas peças fornecidas e serviços executados, respondendo por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros;
- 6.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.4 Atender de imediato às reclamações relacionadas à qualidade das peças ou dos serviços;
- 6.5 Cumprir integralmente com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da prestação de serviço de Locação de Som P.A.8 e Palco 4,5 M x 6,0 M;
- 7.2 Efetuar o pagamento mediante comprovação da entrega da Locação de Som P.A.8 e Palco 4,5 M x 6,0 M; no prazo e forma ajustados;
- 7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações;
- 7.4 Notificar a contratada em caso de descumprimento, fixando prazo para correção.

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1 A licitante deverá apresentar planilha detalhada contendo:

- itens de fornecimento de Locação de Som P.A.8 e Palco 4,5 M x 6,0 M, com valores unitários e totais;
- quantidades de cada item, com valores unitários e totais;
- demais custos pertinentes, conforme modelo estabelecido neste Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS	10	LOCAÇÃO DE PALCO 4,5 M X 6,0 M	R\$ 1.553,33	R\$ 15.533,33
2	SERVIÇOS	10	LOCAÇÃO DE SOM P.A.8	R\$ 3.066,67	R\$ 30.666,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 46.200,00

8.2 Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

8.3. Na Proposta Comercial deverá constar as imagens fotográficas atuais e nítidas do EQUIPAMENTO ofertado, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.

8.3.1. O equipamento a ser disponibilizado deverá ser aquele ofertado na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 15.196.311/0001-45
2. Inscrição Estadual: ISENT0

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que o **Fundo Municipal de Assistência Social** rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12. GARANTIA

12.1. Garantia mínima de 12 (doze) mês.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mails, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias úteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

14.01.08.244.0125.2.028 - Ficha: 563/sub 14/Fonte: 100.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO, 06 de março de 2026.

SALLES VITAL DE MELO
EQUIPE DE APOIO